LEI Nº 1887/95
DE 27/06/95

Dispõe sobre majoração de vencimentos e pensões do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de 10% (dez por cento) a todas as referências salariais municipais, inclusive a inativos , pensionistas e do quadro do Magistério Municipal.

Artigo 2º - Este reajuste será compensado, quando do reenquadramento salarial proposto no Plano de Classificação de Empregos do servidor público municipal, ora em tramitação na Câmara Municipal para aprovação.

Artigo 3º -As despesas decorrentes do reajuste correrão às expensas de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 27 de junho de 1995.

JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL